



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta-Feira 17 de Fevereiro de 2006 - Nº 2613 do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.374

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, sendo designado para prestar serviços em ações de assistência junto à Gerência de Cerimonial desta SEMGOV, **a partir de 1º de janeiro de 2006**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de fevereiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.375

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WELLINGTON MACHADO SOARES** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial para Assuntos de

Agenciamento de Correios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER, sendo designado para prestar serviços de assessoramento junto ao Posto dos Correios do Distrito de Itaóca, neste Município, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de fevereiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.376

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação de **KÁTIA URSULA PAULINI NEVES REGO** no cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOS, constante do Decreto nº 16.243/06, **a partir desta data**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de fevereiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.377

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela:
D A T A C I
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.
Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
ASSINATURAS
Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230
Diário Oficial (28) 3155-5203

Art. 1º - Fica criado a Comissão de Avaliação de Propostas de Prestação de Serviços – CAPPES, no âmbito da Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SEMAC, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo promover a avaliação, fiscalização e emissão de parecer de todas as propostas de prestação de serviços encaminhadas à referida Secretaria Municipal.

Art. 2º - São atribuições da CAPPES:

I – Apreciar as propostas de prestação de serviços encaminhadas à Secretaria Municipal de Arte e Cultura;

II – Fiscalizar as propostas e os prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Arte e Cultura;

III – Estabelecer um teto base de valores, e conforme o mercado, para serviços e afins;

IV – Emitir parecer das propostas e dos prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Arte e Cultura;

V – Elaborar cadastro para prestadores de serviço, com valores base e de mercado das propostas.

Art. 3º - A CAPPES será composta de 03 (três) membros titulares e de 02 (dois) suplentes, sendo 01 (um) membro titular pertencente ao quadro de servidores da SEMGOV e os demais, pertencentes ao quadro de servidores da SEMAC, com indicações feitas pelos respectivos Secretários Municipais das secretarias mencionadas.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o presente Decreto será presidida pelo Secretário Municipal de Arte e Cultura.

Art. 4º - O mandato dos membros titulares e suplentes da CAPPES será de um ano, permitida a recondução.

Art. 5º - As deliberações da Comissão de Avaliação de propostas de Prestação de Serviço da Secretaria Municipal de Arte e Cultura serão tomadas em reunião por maioria dos votos.

Art. 6º - Compete à CAPPES, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

I – elaborar o Regimento Interno de Avaliação;

II – observar os incisos constantes no Artigo 2º deste decreto.

Art. 7º - Fica expressamente proibida a contratação de prestação de serviço pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura, sem o parecer favorável da CAPPES, de pessoas físicas ou jurídicas, observado o prévio cadastramento na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 8º - A participação na CAPPES será gratuita e constituirá serviço público de caráter relevante.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, através do Diário Oficial do Município, assegurará a publicidade de todos os atos da CAPPES.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.378

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 367/2004, de 08 de janeiro de 2004, em especial, a decisão judicial proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, nos autos do Mandado de Segurança nº 11030802729,

RESOLVE:

Exonerar o servidor municipal **WESLEY BERNARDO MARTINS** do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, a partir de 04 de fevereiro de 2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.379

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-864/2006, da SEME,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006, as servidoras abaixo relacionadas, do cargo de “Diretor” das respectivas Unidades de Ensino do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Servidora	Cargo	Unidade de Ensino	Categoria
Maria Cristina Neves Martins	PEI-B II	CEI “Zeny Pires Ferreira”	2ª
Cristiane Oliveira Alves	PEI-A IV	CEI “Áurea bispo Depes”	5ª

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.380

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar temporariamente 02 (dois) professores para o Ensino Fundamental, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados abaixo, com as respectivas cargas horárias, disciplinas e períodos mencionados, a partir das datas descritas, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Nome da Servidor	Cargo	Disc.	C.H/S	Local de Atuação	A partir de
Ana Maria Valane	PEF-B V	Matemática	40	SEME	02/01/2006
Pedro Paulo Alves Correa	PEF-B IV	Ed. Física	40	SEME	02/01/2006

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2006

DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS QUE CIRCULAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 15.656, de 12 de abril de 2005 e,

CONSIDERANDO o grande volume de documentos recebidos e expedidos que circulam pela Secretaria, os quais demandam assinatura do titular da pasta;

CONSIDERANDO que alguns documentos possuem fluxo normal, em cujas fases preliminares não necessitam de deferimento do superior da SEMUS;

CONSIDERANDO, por fim, que é função da Administração Pública imprimir eficiência aos procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Para agilizar as ações estratégicas e administrativas, fica o servidor municipal **LUCIMAR BOREL DE ASSIS**, Consultor Interno em Gestão Pública Municipal, lotado nesta Secretaria, autorizado a assinar os seguintes expedientes:

- I** – Mapa de frequência individual;
- II** – Comunicado circular;
- III** – Informativo circular;
- IV** – Atestado de exercício de início das atividades;
- V** – Encaminhamento e/ou remanejamento de servidores;
- VI** – Requerimentos de servidores;
- VII** – Solicitação de mudança / bloqueio de ramais telefônicos;
- VIII** – Documentação referente ao Programa Bolsa Família;
- IX** – Solicitação para participação em cursos / eventos e respectivas diárias;
- X** – Encaminhamento de processos e expedientes para arquivo;
- XI** – Outros documentos por deliberação expressa do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o *caput* deste artigo não poderá ser substabelecida pelo designado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 126/2005, de 14 de abril de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de fevereiro de 2006.

DR. ALBERTO CRUZ DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

FORNECEDOR: V.M. PRODUÇÕES LTDA – ILHA SONORA PRODUÇÕES.

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com apresentação de um Show a ser realizado pela Bateria da Escola de Samba Estácio de Sá do Rio de Janeiro e Exposição Fotográfica sobre a Escola em referência, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - Pré-Carnaval dia 19/02/2006.

VALOR: R\$14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. nº 2453/2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

**PROVA DE SELEÇÃO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

EDITAL DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Secretário Municipal de Saúde tendo em vista a necessidade de ampliar o quadro de Agente Comunitário de Saúde, faz saber que fará realizar, em horário, data e local designados, Prova de Seleção para o preenchimento de vagas pertencentes ao Quadro de Designação Temporária de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, o qual reger-se-á de acordo com as instruções especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES

ESPECIAIS

I - Das Disposições Preliminares

1 – A Prova de Seleção será realizada sob a inspeção da Superintendência Regional Sul do Programa Saúde da Família, obedecidas às normas deste Edital.

2 – O cargo, a escolaridade/pré-requisito, o vencimento mensal, as vagas, e os lugares a serem preenchidos são os estabelecidos a seguir:

LEGENDA:

Cargo	Escolaridade/pré-requisito (a ser comprovado no ato do contrato)	Vencimento mensal (R\$)	Vagas	Locais

Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Curso de nível fundamental (8ª Série)	Salário Mínimo mais R\$ 50,00 – conforme a produtividade mensal	Cadastro de reserva	Conduru

3 – A Prova de Seleção destina-se ao preenchimento de vagas em áreas, atualmente, descobertas ou que vierem a vagar dentro do prazo de validade previsto neste Edital.

4 – Os candidatos aos cargos ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 08 horas por dia.

5 – As atribuições do cargo são as relacionadas no Anexo I, deste Edital.

II – Das Inscrições

1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – As inscrições ficarão abertas, de acordo com o Cronograma, no final deste Edital, no período de 21 fevereiro à 03 de março de 2006, 08 às 16 horas (horário de Brasília).

3 – Os candidatos farão as inscrições no Posto de Saúde, que fica à Rua Coronel Francisco Ataíde S/N, Conduru, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

4 – São condições de inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5 – No ato das inscrições serão exigidos dos candidatos:

- a) Comprovação de idade mínima de 18 anos;
- b) 01 retrato 3X4;
- c) Cópia de documento de identidade;
- d) Comprovante de residência no lugar da vaga.

6 – Quando da contratação serão exigidos dos candidatos:

- a) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- b) Prova de quitação com as obrigações militares (se for masculino);
- c) Comprovação do pré-requisito/escolaridade, conforme estabelecido no Item 2 do Capítulo I;

7 – No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no Item anterior, no entanto, o candidato que não as satisfaça no ato do contrato, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado da Seleção.

8 – Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

- a) Apresentar-se e solicitar o Boletim Informativo contendo o Edital de Abertura das Inscrições;
- b) Ler as informações relativas à Prova de Seleção;
- c) Apresentar-se munido de documento de identidade.

São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Identidade para estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de Identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, COREN, etc..., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

- d) Certificar-se que a ficha de inscrição foi devidamente preenchida e assinada;
- e) Ficando expressamente proibida a juntada posterior dos documentos citados no Item 5 deste Capítulo;
- f) Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do original da mesma, acompanhado de cópia do documento de Identidade do candidato e apresentação da Identidade do procurador, além dos relacionados no Item 5 deste Capítulo;
- g) Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma;
- h) O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

9 – Ao inscrever-se à Prova de Seleção, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que só poderá concorrer ao cargo o candidato que residir no lugar da vaga.

10 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da mesma em hipótese alguma.

III – Da Prestação das Provas

1 – A aplicação das provas está prevista para 06/03/06, e será realizada no Distrito de Conduru, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

2 – A aplicação das provas se dará na Escola Estadual Professor Domingos Ubaldo, em Conduru, com duração de 02 horas, ou seja, de 14:00 às 16:00 horas.

3 – Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes na Escola acima mencionada, a Comissão Organizadora reserva-se o direito de alocá-los para lugares diversos ao determinado para aplicação das provas.

4 – Ao candidato só será permitido a realização das provas na respectiva data e local constante das listas afixadas.

5 – Caso haja inexatidão na informação relativa ao requerimento de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, através do telefone (0XX28) 3155-5430.

6 – O candidato que não entrar em contato com a Comissão Organizadora, no prazo mencionado, deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

7 – Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique (Capítulo II, Item 5) e comprovante de inscrição.

8 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9 – Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar F ou V, dependendo da pergunta, que será o documento válido para sua correção.

10 – Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na prova serão de inteira responsabilidade do candidato.

11 – O candidato deverá comparecer ao local designado 30 minutos antes do início da prova munido de caneta esferográfica de tinta vermelha ou preta, lápis e borracha.

12 – Não serão computadas questões não assinaladas, ou com emenda ou rasura, ainda que legível.

13 – Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de impressos ou qualquer anotações.

14 – Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Prova de Seleção, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

15 – Será excluído da Prova de Seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não portar documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento, ou antes de decorrido 30 minutos do início das provas;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas no decorrer das provas;
- f) Estiver portando armas;
- g) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

16 – O candidato ao terminar a prova entregará a folha/caderno ao fiscal.

17 – No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

18 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, e nem segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

19 – Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova em qualquer uma das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado. Permitindo recurso escrito nas 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado final.

20 – Por razão de ordem técnica, a Comissão Organizadora não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos, mesmo após o encerramento da Prova de Seleção. O resultado da Prova Objetiva com as respectivas notas serão divulgados no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br, 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da aplicação das provas.

21 – Serão convocados para a entrevista os cinco melhores classificados na Prova Objetiva por vaga.

IV – Do julgamento das provas objetivas

1 – As provas serão avaliadas na escala de 0 a 10.

2 – A Prova Objetiva é eliminatória.

3 – As entrevistas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho individual e grupal a elas submetido.

4 – Considera-se grupo o total de candidatos presentes a cada uma das provas.

5 – A entrevista será avaliada individual e grupal, e o total de pontos serão somados e divididos por dois.

6 – Considerar-se-á convocado o candidato que obtiver a maior nota, e o 2º colocado ficará na reserva como suplente.

7 – Na hipótese de igualdade de nota na apuração final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior nota na prova objetiva;

b) Tiver mais idade.

V – Do Preenchimento da Vaga

1 – O preenchimento das vagas ficará a critério da Administração Municipal e obedecida à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

2 – O candidato aprovado que desistir de sua vaga deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde em Cachoeiro de Itapemirim, a fim de assinar Termo de Desistência da mesma.

3 – No caso de desistência formal da convocação, prosseguir-se-á a convocação do próximo colocado, observada a ordem classificatória.

VI – Das Disposições Finais

1 – A Prova de Seleção tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

2 – Todos os atos relativos à presente Prova de Seleção, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e afixados em quadro no Edifício da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Fernando de Abreu S/N, Bairro Ferroviário.

3 – Serão publicados no Diário Oficial do Município, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação na Prova de Seleção.

4 – Não será fornecido ao candidato, pela Secretaria Municipal de Saúde, documento comprobatório de classificação na Prova de Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município.

5 – O resultado final do Processo Seletivo será publicado também no site www.cachoeiro.es.gov.br.

6 – É de responsabilidade do candidato manter atualizado o número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

7 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a convocação de candidato, desde que verificada falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

8 – Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Direção do Programa Saúde da Família e a Comissão Organizadora no que tange à realização deste Processo Seletivo.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1 – Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

2 – Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

3 – Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

4 – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;

5 – Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

6 – Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

7 – Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 - Bom relacionamento com a comunidade;
- 2 – Noções básicas de higiene e saúde.

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21 de fevereiro de 2006	Abertura das inscrições
03 de março de 2006	Encerramento das inscrições
06 de março de 2006	Data prevista p/ aplicação da Prova Objetiva e Entrevista
10 de março de 2006	Resultado final

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANA RITA FRIÇO – COORDENADORA REGIONAL

TIAGO RICARDO MOREIRA - ENFERMEIRO
JOYCE ADRIANI MARIANI ASSUMPTÃO -
ENFERMEIRA.

**SOB A DIREÇÃO DO COORDENADOR DO
PACS/PSF**

DR. ADAIL EDMUNDO LIMA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DR. ALBERTO CRUZ AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL
DR. ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 14 de fevereiro de 2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2005

**DEFINE NORMAS MUNICIPAIS PARA
AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA
NOVE ANOS DE DURAÇÃO, COM INGRESSO
AOS SEIS ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 11114/2005, bem como o art. 11, inciso III da LDB 9394/96 e fundamentado nos Pareceres CNE/CEB nº 18/05 e 03/05, resolve:

Art. 1º - a antecipação da obrigatoriedade de matrícula no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, implica na ampliação da duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos de duração.

Art. 2º - A organização do Ensino Fundamental em 9 (nove) anos adotará a seguinte nomenclatura:

I – Ensino fundamental – Séries Iniciais – 1º ao 5º ano e Séries finais – 6º ao 9º ano.

Art.3º - A matrícula e a frequência à escola a partir de 6 (seis) anos de idade devem estar vinculada à elaboração de um novo Projeto-pedagógico do Ensino Fundamental, bem como um conseqüente redimensionamento da Educação Infantil.

I – O Projeto – pedagógico escolar para o ensino Fundamental de 9 (nove) anos, com matrícula obrigatória aos 6(seis) anos de idade, deve priorizar as condições sócio-culturais e educacionais das crianças da comunidade onde está inserida;

II – Promover, de forma criteriosa, com base em estudos a definição se o primeiro ano de estudo se destina ou não a alfabetização dos alunos, estabelecendo uma nova organização curricular e um sistema de avaliação que considere as características das crianças de 6 (seis) anos;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deve providenciar o atendimento das necessidades de recursos humanos (docentes e de apoio), em termos de capacitação e atualização, disponibilidade e organização do tempo, bem como de espaço, materiais didáticos, mobiliário e equipamentos;

I – Garantir e administrar junto às escolas, a convivência de Planos Curriculares de ensino Fundamental de 8 (oito) anos para crianças de 7 (sete) anos que ingressarem em 2006, bem com as turmas ingressantes em anos anteriores; e de 9(nove) anos para as turmas de crianças de 6 (seis) anos de idade que ingressarem a partir do ano letivo de 2006.

Art. 5º - Quanto à organização das turmas para o Ensino Fundamental, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- a) 1º ano, 1ª e 2ª série – 25 alunos;
- b) 3ª e 4ª séries – 30 alunos;
- c) 5ª a 8ª séries – 35 alunos.

Art. 6º - Observados os padrões fixados no artigo anterior, os estabelecimentos de ensino ficam ainda obrigados a cumprir, na composição das turmas, o limite máximo de 1,20m² de área física por aluno e 2,00m² de área física para o professor, conforme Resolução CEE nº 132/96.

Art. 7º - Os padrões fixados na presente resolução passam a vigorar a partir do ano letivo de 2006.

Art. 8º - Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

MARLUCE GOMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de
Educação – Composição 2005/2006

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2005.

HOMOLOGO:

Em.....28.. deSetembro.....de ...2005..

SONIA LUZIA COELHO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 828, DE 09.08.1963.

RESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3934, DE 14.06.1994.

Regimento Interno aprovado pelo decreto Municipal Nº 12.194, de 26.11.1999.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim

ASSUNTO: Autorização para desenvolvimento de atividades não presenciais na E M “Anísio V. A. Ramos”, para complementação da carga horária anual, prejudicada em decorrência da situação de calamidade causadas pelas chuvas.

RELATORES: Marluce Gomes Ribeiro, Vânia Mardgan Carvalho.

PROCESSO N.º 02/2005

PARECER CME/CPALN
N.º 02/2005

COMISSÃO:
CPALN

APROVADO EM
23/11/2005

I – RELATÓRIO:

Em decorrência das fortes chuvas que caíram sobre a cidade no início do mês de novembro, provocando o perigo iminente de desabamento do muro da referida escola e sua conseqüente interdição pela defesa civil, as aulas ficaram interrompidas desde o dia 08 (oito) de novembro, devendo ser reiniciadas após, dia 25 (vinte e cinco) de novembro, quando do término do novo prédio da escola em construção. Isso gerou uma paralisação no calendário escolar, provocando um déficit de 13 (treze) dias letivos.

A proposta apresentada pela escola à Secretaria Municipal de Educação prevê a reposição de 01 (um) dia letivo no feriado municipal do dia 08 (oito) de dezembro e mais 01 (um) dia em 16 (dezesesseis) de dezembro, dia destinado ao conselho de classe, que seria realizado fora do horário escolar.

Como o Calendário Escolar da escola consta 201 (duzentos e um) dias letivos – um a mais que o mínimo -, a mesma ficaria com déficit de 10 (dez) dias letivos para completar os 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas previstas pela LDB, o que representa 5% da carga horária total devida do aluno.

Analisando o Calendário Escolar da escola citada, observamos que o dia 09 (nove) de dezembro consta como “Dia Livre” e também pode ser destinada à reposição das aulas, diminuindo assim em 01 (um) dia o total devido ao aluno que passaria a ser de 09 (nove) dias.

A EM “Anísio V. A. Ramos” solicita então, o cumprimento dessas horas correspondentes aos nove dias letivos, em atividades não presenciais, amparada pela Lei n.º 9394/96 – LDB -, art. 32, item IV aqui transcrito: “O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”.

Desta forma, e com o objetivo de contribuir para que a situação seja resolvida a contento, levando em consideração que os dias letivos não cumpridos for por motivo emergencial de calamidade, a Comissão de Planejamento, Avaliação Educacional, Legislação e Norma no uso de suas competências e com o aval da Maioria dos Conselheiros Municipais de Educação, manifesta em reunião ordinária, exara as seguintes considerações e orientações:

a) Amparado na LDBEN no art. 32, item IV, parágrafo IV, autoriza o desenvolvimento das atividades não presenciais para os alunos de Ensino Fundamental da EM “Anísio V. A. Ramos”.

b) A Escola em conjunto – corpo técnico e docente – deverá elaborar projetos por componente curricular

determinando claramente os objetivos, a carga horária e as atividades não presenciais a serem desenvolvidas pelos alunos e os critérios de avaliação das mesmas. Cada professor ou professores de seus respectivos componentes curriculares deverá entregar por escrito o projeto a ser desenvolvido pelos mesmos, a fim de que cada aluno possa desenvolvê-lo e entregá-lo no prazo determinado para apreciação do professor e registro no Diário de Classe.

c) A Escola deverá reunir todo corpo docente, técnico, de secretaria, representantes de alunos, representantes de pais, conselho de escola, Presidente da associação de Moradores, para tomar ciência deste parecer do CME. Esta reunião deverá ser registrada em ata, que deverá ser lavrada, assinada por todos os participantes.

d) O registro da Carga Horária não presencial deverá ser feito devidamente no Diário de Classe e incorporada à Carga Horária anual do aluno em cada componente curricular, não havendo necessidade de observação especial no Histórico Escolar do aluno.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2005.

	Conselheira
Marluce Gomes Ribeiro	
	Conselheira
Vânia Mardgan Moreira	
	Conselheiro
Joênio Melo Dessaune	
	Conselheiro
Rogério Balbino da Silva	
	Conselheira
Marli Lima Spoladorio	
	Conselheiro
Diego Arcanjo Martins	

II – DECISÃO DA COMISSÃO

A CPALN aprova por unanimidade o voto dos Relatores.

**Sala de Reuniões do Conselho,
em 23 de novembro de 2005.**

**Conselheira Vânia Mardgan Carvalho
– Presidente da CPAL**

**Conselheira Marluce Gomes Ribeiro
– Presidente do CME**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1206/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 090/2005 DE 31/03/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Getúlio Marques, para o Cargo em Comissão de Vigilante, a partir de 01/12/2005.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de dezembro de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO
Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1207/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Mirella Santos de Almeida Rangel do Cargo em Comissão de Secretária da Presidência, a partir de 01/02/2006.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de fevereiro de 2006.

**MARCOS SALLES COELHO
Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1208/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 084/2004 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Resolução Nº 084/2004, fica corrigido o benefício do Vale-Alimentação pelo menor índice de variação do IBGE (INPC) no período de julho a dezembro de 2005 em 1,7% (um virgula sete por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Publique-se e registre-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de fevereiro de 2006.

**MARCOS SALLES COELHO
Presidente**

PORTARIA Nº 013/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Designar a Sr^a. **Ozani Gomes de Matos Picoli**, ocupante do Cargo de Assistente Legislativo, para secretariar os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito, criada pela Resolução N° 049/2005, em atendimento ao Requerimento protocolado sob o n° 040/2006, de 12/01/2006, de autoria do Presidente, Vereador Roberto Barbosa Bastos, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA N° 014/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1° - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, trinta dias de férias regulamentares a que tem direito, a serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2006.

Carlos Augusto Carletti – Assessor de Ouvidoria
Edmilson Souza – Motorista
Paulo Antônio Xavier Bento – Secretário da Presidência

2° - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA N° 015/2006.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1° - Conceder aos Servidores, abaixo relacionados, trinta dias de férias regulamentares a que têm direito, a serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2006.

Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Assessora de Nível Médio

Renato Lucas de Albuquerque – Assessor de Nível Médio

Ana Dalva Pancine de Albuquerque – Assessora de Nível Superior

Marta Cristina Sanson – Assessora de Gabinete

2° - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1° Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2° Secretário
PORTARIA N° 016/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Art. 79, da Lei 4.009/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, ao servidor constante abaixo, conforme atestado médico apresentado:

José Raimundo de Jesus, ocupando o Cargo em Comissão de Porteiro, 15 (quinze) dias de licença, com início em 24/01/2006 e término em 07/02/2006, conforme Requerimento Protocolizado sob n° 154/2006.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA N° 017/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1° - Conceder aos Assessores, abaixo relacionados, trinta dias de férias regulamentares a que têm direito, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2006, a serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2006.

• **Rafael Diorio Neto** – Assessor Especial da Presidência

2° - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA N° 018/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder ao Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, à disposição da Câmara Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, **Sr. Giuseppe Paulo Valloni D'Ettores**, trinta dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 2005 a 2006, a serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2006.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 019/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder ao **Sr. Luciano Souza Cortez**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, trinta dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 2005 a 2006, a serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2006.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 020/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder ao servidor efetivo, **Sr. Gerson Gomes Curitiba**, ocupante do Cargo de Motorista, trinta dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 2005 a 2006, a serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2006.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 021/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder ao servidor, **Sr. Rogério Corrêa**, ocupante do Cargo de Assistente Legislativo, trinta dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2006, a serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2006.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 022/2006.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, a pedido, a **Srtª. Lúbia Barbosa Missagia**, do Cargo de Assessor de Nível Médio, do Vereador Fábio Mendes Glória, a partir de 31 de janeiro de 2006.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

PORTARIA Nº 023/2006.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei, a **Srª. Pammela Suellen Gonçalves Volpato**, para o Cargo de Assessor de Nível Médio, do Vereador Fábio Mendes Glória, a partir de 01/02/2006.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

PORTARIA Nº 024/2006.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. Oséas Gripp Silveira**, do Cargo de Assessor de Nível Superior, da Vereadora Cláudia Mileipe Festa Lemos, a partir de 08 de fevereiro de 2006.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

PORTARIA Nº 025/2006.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei, a **Sr^a. Caroline da Costa Favero**, para o Cargo de Assessor de Nível Superior, da Vereadora Cláudia Mileipe Festa Lemos, a partir de 08/02/2006.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

PORTARIA Nº 026/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Art. 79, da Lei 4.009/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, à servidora constante abaixo, conforme atestado médico apresentado:

Margareth Tavares D'Assumpção Mata, ocupando o Cargo de Assistente Legislativo, 02 (dois) dias de licença, com início em 28/12/2005 e término em 29/12/2005, conforme Requerimento Protocolizado sob nº 176/2006.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 027/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. Eugênio Barbieri Dam** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, a partir de 31/01/2006.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 028/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, o **Sr. Manoel Emílio Gonçalves Borges** para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, a partir de 01/02/2006.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 029/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Art. 79, da Lei 4.009/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, ao servidor constante abaixo, conforme atestado médico apresentado:

Rosimar Alamon Brito, ocupando o Cargo de Cerimonialista, 07 (sete) dias de licença, com início em 08/02/2006 e término em 14/02/2006, conforme Requerimento Protocolizado sob nº 213/2006.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de fevereiro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver